

Id:0047E18907A3DC19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03.1901/2021
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA NOGUEIRA &
NOGUEIRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM PIRES- PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Agripino Costa, 615 – Centro – Joaquim Pires – CEP: 64.170-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.388.074/0001-72, neste ato representado pelo secretário (a) **LÊDA MARIA CORREIA DE MIRANDA SILVA**, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55 com sede na Rua Orquídeas, Nº 621, CEP 64.049-534, Bairro Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Alexandre de Castro Nogueira, portador do CPF nº 839.130.413-20, celebram o presente termo aditivo ao contrato de inexigibilidade nº 03.1901/2021, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e ACRÉSCIMO dentro do limite de 25% ao quantitativo dos itens do contrato para a prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Joaquim Pires - PI, referente a Inexigibilidade nº 007/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula do contrato passa a ter a seguinte redação:

2. O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados a quantia mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no dia 10 (dez) de cada mês, em parcelas iguais e sucessivas, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado todo ano na data de aniversário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo decorre de acordo celebrado entre os contratantes, e encontra amparo legal no artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 19 de janeiro de 2023.

Lêda Maria Correia de Miranda Silva
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM PIRES
CONTRATANTE**

Alexandre de Castro Nogueira
NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Id:167C390EE043DC1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01.1901/2021
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA NOGUEIRA &
NOGUEIRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES- PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo secretário (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELO BRANCO**, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55 com sede na Rua Orquídeas, Nº 621, CEP 64.049-534, Bairro Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Alexandre de Castro Nogueira, portador do CPF nº 839.130.413-20, celebram o presente termo aditivo ao contrato de inexigibilidade nº 02.1901/2021, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de contrato para a prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração de Joaquim Pires - PI, referente a Inexigibilidade nº 008/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 19 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Castelo Branco
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES
CONTRATANTE**

Alexandre de Castro Nogueira
NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Id:0471B1F22041E430



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES / PI
CNPJ: 01.793.549/0001-43
AV. PRINCIPAL, S/N – CENTRO
CEP: 64.438-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação feita no dia 09 de Fevereiro de 2023 na Edição IVDCCLIX na pagina 231 do Diário Oficial dos Municípios, referente ao extrato de publicação do contrato administrativo nº 011/2023, onde se lê R\$ 17.506,81 (dezesete mil e quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), leia-se R\$ 30.522,90 (trinta mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Santo Antônio dos Milagres – PI, 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI
Gaspar Gomes de Araujo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE